



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.484, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.438, de 29 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025; altera a Lei Municipal nº 2.396, de 12 de Julho de 2021 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, Lei N.º 2.435 de 29 de Novembro de 2021.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão dos Projetos 1.305 - (Construção de Pátio Para Transbordo), no Plano Plurianual para o período de 2022 - 2025, a qual será vinculada ao programa 0011 - (Cidade Limpa e Desenvolvida), com as seguintes características:

01 - Código: 1.305 Descrição: Construção de Pátio Para Transbordo			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 04/2022
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: Indeterm.
<input type="checkbox"/> Operação Especial			Valor : R\$ 405.000,00
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.11 Descrição: Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.11 – Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente
Função	: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção	: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	: 0011 – Cidade Limpa e Desenvolvida
Projeto	: 1.305 – Construção de Pátio Para Transbordo
Natureza da Despesa	: 449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 149.600,00
Fonte	: Ensino - (DR 170)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.11 – Departamento de Desenvolvim. Rural, Agrícola e Meio Ambiente
Função	: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção	: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	: 0011 – Cidade Limpa e Desenvolvida
Projeto	: 1.305 – Construção de Pátio Para Transbordo
Natureza da Despesa	: 449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 255.400,00
Fonte	: Ensino - (DR 100)

Art. 4º - Havendo Necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações orçamentárias, respeitando os limites definidos na LOA – Lei Orçamentária Anual, Nº. 2.435, de 29 de Novembro de 2021.

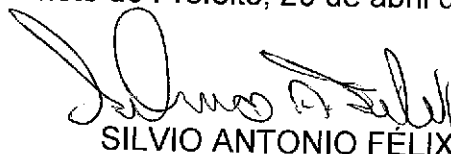
Art. 5º - Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, a anulação da seguinte dotação orçamentária :

Órgão	: 02 – Executivo
Unidade	: 02.11 - Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente
Função	: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção	: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	: 011 – Cidade Limpa e Desenvolvida
Atividade	: 2.271
Natureza da Despesa	: 449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 149.600,00 – DR - 170

Órgão	: 02 – Executivo
Unidade	: 02.11 - Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente
Função	: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção	: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	: 011 – Cidade Limpa e Desenvolvida
Atividade	: 2.271
Natureza da Despesa	: 449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 255.400,00 – DR - 100

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.


SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal